

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 3.º, artigo 30.º, n.º 1), alínea a)	85.000\$00
--	------------

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 7.º, artigo 90.º, n.º 1)	7.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 91.º, n.º 3)	2.000\$00	9.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 6.º, artigo 837.º, n.º 2), alínea a)	90.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 859.º, n.º 1)	800\$00	90.800\$00
		95.521.640\$00

Art. 4.º À rubrica do artigo 301.º da actual tabela das receitas é feito no seu desenvolvimento o seguinte aditamento:

«e participação do Estado no capital da Companhia de Pólvoras e Munições de Barcarena».

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:466

Considerando que foi adjudicada a David da Silva Oliveira Cano a empreitada de reparação e conservação do edificio do Liceu Nacional Alexandre Herculano, do Porto;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com David da Silva Oliveira Cano para a execução da empreitada de reparação e conservação do edificio do Liceu Nacional Alexandre Herculano, do Porto, pela quantia de 598.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de

300.000\$ no corrente ano e 298.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 1 de Outubro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da verba seguinte:

Capítulo 4.º, artigo 708.º:

Do n.º 1)	2.000.000\$00
Para o n.º 2)	2.000.000\$00

Em observância do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 38:145, de 30 de Dezembro de 1950, esta transferência de verba mereceu a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento por seu despacho de 8 também do corrente mês.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Outubro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.